



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para serviços em pneus (conserto, balanceamento, socorro, vulcanizo, entre outros), destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores máximos:

| Lote: 1 - Lote: SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS DE CAMINHÕES/ MÁQUINAS PESADAS / ÔNIBUS |                  |                                                                                                                           |            |                     |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|--------------------|
| Item                                                                                | Produto - Código | Produto - Descrição                                                                                                       | Quantidade | Unidade - Descrição | Preço unitário R\$ |
| 1                                                                                   | 756411           | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO                                                                                      | 450        | SERVIÇO             | R\$84,17           |
| 2                                                                                   | 756412           | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MAQUINA                                                                                       | 216        | SERVIÇO             | R\$102,25          |
| 3                                                                                   | 811801           | SOCORRO - SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DETIMBO, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU EM MÁQUINAS PESADAS | 312        | SERVIÇO             | R\$276,64          |
| 4                                                                                   | 830737           | SOCORRO - SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DETIMBO, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU EM CAMINHÃO/ ÔNIBUS | 200        | SERVIÇO             | R\$218,00          |
| 5                                                                                   | 830739           | BALANCEAMENTO E GEOMETRIA - CAMINHÕES/ ÔNIBUS                                                                             | 130        | SERVIÇO             | R\$303,95          |
| 6                                                                                   | 830740           | CONSERTO PNEU CAMINHÃO/ ÔNIBUS                                                                                            | 558        | SERVIÇO             | R\$79,73           |
| 7                                                                                   | 59147            | CONSERTO PNEU MAQUINA                                                                                                     | 218        | SERVIÇO             | R\$135,77          |
| 8                                                                                   | 756417           | VULCANIZO LINHA AGRÍCOLA                                                                                                  | 48         | SERVIÇO             | R\$487,00          |
| 9                                                                                   | 756419           | VULCANIZO LINHA CARGA                                                                                                     | 156        | SERVIÇO             | R\$344,20          |
| 10                                                                                  | 756418           | VULCANIZO LINHA TERRAPLANAGEM                                                                                             | 162        | SERVIÇO             | R\$622,82          |
| 11                                                                                  | 860920           | RODÍZIO DE PNEU - CAMINHÕES/ ÔNIBUS                                                                                       | 140        | SERVIÇO             | R\$69,08           |
| 12                                                                                  | 888520           | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES/ MÁQUINAS PESADAS / ÔNIBUS                               | 160.000    | R\$                 | R\$1,00            |
| 13                                                                                  | 888610           | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS ÔNIBUS                                                                                       | 34         | SERVIÇO             | R\$66,00           |





|    |        |                                                                                                                       |        |         |           |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|
| 14 | 888611 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO-ÔNIBUS                                                                           | 32     | SERVIÇO | R\$54,71  |
| 15 | 888613 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS EM PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS                                                   | 30.000 | R\$     | R\$1,00   |
| 16 | 888619 | BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE MICRO - ÔNIBUS                                                                           | 18     | SERVIÇO | R\$298,33 |
| 17 | 888620 | CONCERTO PNEU DE MICRO - ÔNIBUS                                                                                       | 41     | SERVIÇO | R\$73,86  |
| 18 | 888621 | RODIZIO DE PNEU MICRO - ÔNIBUS                                                                                        | 36     | SERVIÇO | R\$59,81  |
| 19 | 888622 | SOCORRO - SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DETIMBO, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU EM MICRO ÔNIBUS | 30     | SERVIÇO | R\$199,55 |

**VALOR TOTAL DO LOTE****Lote: 2 - Lote: SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CARROS DE PASSEIO, VANS E CAMINHONETES**

| Item                       | Produto - Código | Produto - Descrição                                                                                           | Quantidade | Unidade - Descrição | Preço unitário R\$ |
|----------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|--------------------|
| 1                          | 830743           | MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CARRO DE PASSEIO/VAN 16 LUGARES                                                   | 414        | SERVIÇO             | R\$38,23           |
| 2                          | 766327           | SOCORRO SENDO: DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE DE TIMBÓ, RETIRAR PNEU, CONSERTAR PNEU E RECOLOCAR PNEU          | 229        | SERVIÇO             | R\$192,56          |
| 3                          | 756413           | BALANCEAMENTO E GEOMETRIA CARRO DE PASSEIO                                                                    | 301        | SERVIÇO             | R\$223,00          |
| 4                          | 830744           | CONCERTO PNEU CARRO DE PASSEIO/ VAN 16 LUGARES                                                                | 266        | SERVIÇO             | R\$46,67           |
| 5                          | 811804           | BALANCEAMENTO E GEOMETRIA VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES                                                         | 78         | SERVIÇO             | R\$233,67          |
| 6                          | 823658           | VULCANIZO DE PNEU CARRO PASSEIO                                                                               | 210        | SERVIÇO             | R\$157,50          |
| 7                          | 860918           | RODÍZIO DE PNEU - CARRO DE PASSEIO                                                                            | 210        | SERVIÇO             | R\$44,96           |
| 8                          | 860919           | RODÍZIO DE PNEU - VAN 16 LUGARES                                                                              | 62         | SERVIÇO             | R\$47,30           |
| 9                          | 868916           | BALANCEAMENTO E GEOMETRIA CAMINHONETE/ CAMINHONETA                                                            | 86         | SERVIÇO             | R\$223,00          |
| 10                         | 868917           | RODÍZIO DE PNEU - CAMINHONETE/ CAMINHONETA                                                                    | 71         | SERVIÇO             | R\$46,04           |
| 11                         | 888521           | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CARROS DE PASSEIO, VANS E CAMINHONETES | 83.520     | R\$                 | R\$1,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                  |                                                                                                               |            |                     |                    |





As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à prestação dos serviços em pneus (conserto, balanceamento, socorro, vulcanizo, entre outros), que serão realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços acima mencionados tratam-se do máximo valor unitário para apresentação de propostas no presente processo licitatório.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, equivalendo-se para tanto o contrato administrativo, conforme o artigo 84, da Lei 14.133/2021:

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.





A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

O Contrato/ Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública, com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender as necessidades da municipalidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Os serviços deverão ser entregues conforme local e horário informados na Ordem de Compra, considerando que o pedido deverá atender as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos.

Visando maior economia, evitando assim gastos desnecessários com locomoção dos veículos, os serviços deverão ser executados na sede da contratada e a mesma deverá possuir sede dentro dos limites do Município de Timbó.

Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Portanto, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocaram para a manutenção, fatos que, acarretariam maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.

**Para os serviços relacionados a SOCORRO**, os serviços deverão estar disponíveis nos 07 (sete) dias da semana, sendo que o atendimento destes deverá ser feito de forma imediata ao





recebimento do chamado pelo Município, que se dará por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio tecnologicamente hábil, admitindo-se o prazo máximo entre o chamado do Município e o atendimento pela empresa, o período de 02 (duas) horas.

**Para os serviços de MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, CONSERTO DE PNEUS, VULCANIZO E RODIZIO DE PNEUS**, os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e aos sábados em horário matutino, sendo que o atendimento destes deverá ser feito de forma imediata ao recebimento do chamado pelo Município, que se dará por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio tecnologicamente hábil, admitindo-se o prazo máximo entre o chamado do Município e o atendimento pela empresa, o período de 04 (quatro) horas.

A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.

Deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao requisitante.

A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações dos serviços serão realizadas, de acordo com as demandas e necessidades das secretarias participantes, através da emissão de Ordem de Compra, que será enviada por e-mail, conforme informação constante na proposta de preço.

Fica vedado a contratada prestar serviço diverso do constante na Ordem de Compra.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

Visando maior economia, evitando assim gastos desnecessários com locomoção dos veículos, os serviços deverão ser executados na sede da contratada e a mesma deverá possuir sede dentro dos limites do Município de Timbó.

Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é





permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Portanto, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocaram para a manutenção, fatos que, acarretariam maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.

O Município se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a sede da empresa contratada para a prestação dos serviços, exceto em relação ao serviço de **socorro**, no qual a contratada deverá deslocar-se até o local aonde encontra-se o veículo.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, devolver as câmaras, protetores e pneus usados ou danificados.

A licitante vencedora deverá manter técnicos treinados e instalações apropriadas para os serviços de borracharia e, também, deverá manter estoque de reparos de forma a não interferir nos prazos de atendimento para os serviços solicitados.

#### **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Para os serviços relacionados a SOCORRO**, os serviços deverão estar disponíveis nos 07 (sete) dias da semana, sendo que o atendimento destes deverá ser feito de forma imediata ao recebimento do chamado pelo Município, que se dará por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio tecnologicamente hábil, admitindo-se o prazo máximo entre o chamado do Município e o atendimento pela empresa, o período de 02 (duas) horas.

**Para os serviços de MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, CONSERTO DE PNEUS, VULCANIZO E RODIZIO DE PNEUS**, os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e aos sábados em horário matutino, sendo que o atendimento destes deverá ser feito de forma imediata ao recebimento do chamado pelo Município, que se dará por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio tecnologicamente hábil, admitindo-se o prazo máximo entre o chamado do Município e o atendimento pela empresa, o período de 04 (quatro) horas ou conforme definido na Ordem de Compra.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma unitária, no ato da entrega, por servidor designado pela entidade solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.





O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, para verificação do cumprimento e qualidade do serviço prestado e, conseqüentemente, aceitação, o que se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento dos serviços.

Em caso de recusa ou reprovação do serviço, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **Das obrigações mínimas da CONTRATADA**

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;
- 2) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 3) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- 5) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- 8) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, maquinário, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos serviços e aos seus empregados;
- 9) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.



**Das obrigações mínimas da CONTRATANTE**

- 1) Empenhar os valores correspondentes e proceder aos pagamentos, conforme pactuado no Contrato;
- 2) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- 3) Fiscalizar a execução do objeto, através do responsável fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei 14.133/2021;
- 4) Emitir a respectiva Ordem de Compra para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;
- 5) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato;
- 7) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.





O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O modo de disputa será o **ABERTO**.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá





apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBÓ – Ref. 368,380,381,613,629,630,634,635

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ (Defesa Civil) – Ref. 167

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ (FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS) – Ref. 174

MUNICIPIO DE TIMBÓ (CONSELHO TUTELAR) – Ref. 43,48

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ (DEMUTRAN) – Ref. 578,579

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ (POLICIA MILITAR) – Ref. 600





FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ (POLICIA CIVIL) – Ref. 604  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMDE DE TIMBÓ –Ref. 277,305,319, 326,625,295,628  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT– Ref. 141,160  
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref. 337  
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 97  
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE – Ref. 211,648,683,691  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – Ref. 432,476,536,671,674  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 24  
SIMPLIFICA TIMBÓ – Ref. 29

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação os servidores abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO - DEISE HAHNEBACH MAUS  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO (Defesa Civil) - JEAN CARLOS SCOZ  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO (FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS) - ROSENEY CARDOSO VELHO  
MUNICIPIO DE TIMBO (CONSELHO TUTELAR) – DEISE HAHNEBACH MAUS  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ(DEMUTRAN) - GERSON ALVES DE SOUZA  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ (POLICIA CIVIL) - GERSON ALVES DE SOUZA  
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ (POLICIA MILITAR) - LUIZ ERNESTO DA SILVEIRA BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMDE DE TIMBO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT - JOAO HENRIQUE SCHUETZE  
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – ANDERSON EDUARDO PEDRELLI  
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - FABIO VALDIR CAIKOSKI  
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE - LUCIANO GERMANO GIOVANELLA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO - JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - ANDRE VINICIUS DE MELLO  
SIMPLIFICA TIMBÓ - MURILO FARIA GRISOLIA

Timbó, 23 de março de 2026.

Elias Lopes de Lima  
Aux. De Serv. Administrativos

